

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 03 /2017

O Diretor do *Campus Crato*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, dos Níveis Integrados ao Ensino Médio, Subsequente e Superior para os semestres 2017.1 e 2017.2, obedecendo à Resolução Nº 052/2016 do CONSUP/IFCE – que aprova o Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Crato, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- 1.1 Atender às exigências do regulamento de concessão de auxílios estudantis do IFCE, aprovado na Resolução nº 052/2016.
- 1.2 Observar as exigências deste Edital.
- 1.3 Estar matriculado no semestre em curso em, no mínimo, 12 (doze) créditos, para estudantes de cursos de graduação, exceto na hipótese de inexistência dessa oferta pelo *campus*, ou quando o estudante estiver realizando apenas o estágio e/ou trabalho de conclusão de curso TCC.
- 1.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento 2017 do *Campus*.

3. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição:

Auxílio			Quantidade de vagas				
TRANSPORTE,	MORADIA,	De	acordo	com	a	disponibilidade	do
DISCENTES PAIS/MÃES			recurso no orçamento 2017				

4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

- 4.1. AUXÍLIO-MORADIA subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:
- 4.1.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado;
- 4.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou **declaração do locador** (**ANEXO IV**); e
- 4.1.3. Comprovar o endereço do local de origem, bem como do imóvel alugado.
- 4.2. AUXÍLIO TRANSPORTE subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:
- 4.2.1. Utilizar, **prioritariamente**, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;



- 4.3. AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, que cumpra os requisitos específicos:
- 4.3.1. Ter filho (s) sob sua guarda;
- 4.3.2. Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos de idade; ou
- 4.3.3. Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

5. Da Disponibilidade dos Recursos

Para atender a este Edital, o Campus disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
	33901800	De acordo com a disponibilidade do recurso
		no orçamento 2017

6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de 15/03/2017 a 09/04/2017, observando o seguinte:

- 6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive em cada solicitação de auxílio;
- 6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- 6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- 6.4.2 com a documentação incompleta (ex: apenas uma página do histórico escolar, apenas um lado da carteira de identidade, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
- 6.4.3 documentação não atualizada;
- 6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7. Da Documentação

- 7.1 Documentação para todos os auxílios:
- 7.1.1 Cópia do comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares e/ou do estudante, **com referência a um dos últimos três meses**; (FEVEREIRO, MARÇO OU ABRIL)
- 7.1.2 Declaração de que não exerce atividade remunerada, do estudante e demais membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não possuam renda mensal, quando for o caso (**ANEXO III**);
- 7.1.3 Cópia do comprovante de residência, com referência a um dos últimos três meses; (FEVEREIRO, MARÇO OU ABRIL)
- 7.1.4 Cópia do documento de identificação, com fotografia, reconhecido por legislação federal (São considerados documentos de identidade: Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Identificação Funcional reconhecida por Lei);
- 7.1.5 Comprovante do Cadastro de Pessoa Física CPF;



- 7.1.6 Histórico escolar do IFCE, com autenticação eletrônica ou visto do (a) servidor (a) da Coordenação de Controle Acadêmico CCA; e
- 7.1.7 Comprovante de inscrição no cadastro único (caso a família seja inscrita);
- 7.1.8 Os discentes que estão realizando apenas o Estágio e/ou Trabalho de Conclusão de Curso(TCC), devem apresentar uma Declaração emitida pelo Coordenador do Curso e/ou Coordenação de Estágio e Egressos;
- 7.1.9 No caso de discentes menores de idade deve ser entregue a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.
- 7.2 São exemplos de comprovantes de renda:
- 7.2.1 Trabalhadores Assalariados:
- 7.2.1.1 Contracheques;
- 7.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 7.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- 7.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 7.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- 7.2.1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 7.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:
- 7.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 7.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- 7.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 7.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- 7.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

7.2.3 Aposentados e Pensionistas:

- 7.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício;
- 7.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- 7.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais

- 7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 7.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 7.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
- 7.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 7.2.4 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
- 7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 7.2.4.2 Extratos bancários dos últimos três meses:



- 7.2.4.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 7.1.2 7.2 São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 4 deste Edital.

8. Do Processo de Seleção

- 8.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
- 8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexadas de todos os documentos comprobatórios;
- 8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;
- 8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e
- 8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

9. Do Resultado

- 9.1 Será divulgado no dia 28/04/2017, disponível no SISAE.
- 9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. Dos Recursos

- 10.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço **servicosocialifecerato@gmail.com**, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 10.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data 02 e 03/05/2017.
- 10.3 **Julgado procedente o recurso contra o resultado**, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária 2017 do *campus*.

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	13/03/2017	Q-Acadêmico, site www.crato.ifce.edu.br e flanelógrafos do campus. http://sisae.ifce.edu.br
Inscrição	15/03 à à 09/04/2017	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	10/04/ à 28/04/2017	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Entrevistas	12/04/ à à 28/04/2017	Sala do Serviço Social
Divulgação do resultado	28/04/2017	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	02 e 03/05/2017	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	08/05/2017	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Inclusão da conta bancária no Sisae	A partir da	Via internet:



inscrição, caso já a possua. Para quem não dispõe- 15/05 à 19/05/2017 http://sisae.ifce.edu.br

11 Das Disposições Gerais

- 11.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.
- 11.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 11.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE Campus Crato.
- 11.4. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 11.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.
- 11.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.
- 11.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 11.8. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, ainda poderá, a seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 11.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.
- 11.10. Os discentes que fazem o translado Prefeitura Municipal de Crato e IFCE campus Crato e vice-versa não poderão solicitar auxílio transporte.
- 11.11. O IFCE campus Crato não se responsabiliza por falhas ocorridas na internet no período das inscrições.

Maria Lucileide Costa Duarte
CRESS 3215

Suamy Rafaely Soares
CRESS 5726

Luiz Moreira de Lima
Chefe de Assuntos Estudantis

Joaquim Rufino Neto Diretor Geral



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro,	para	os	devidos	s fins,	que	sou	responsável	pelas	informaçõe	s prestac	das por
							,		estudante	do	Curso
			ma	trícula _			, CPF				
Declaro,	ainda,	estar	ciente d	e que a	invera	cidade	das informaç	ões, or	a expressas,	implicará j	prejuízos
consoant	e no Re	egulan	nento de A	Auxílios	Estuda	ntis do	IFCE, vigente	no moi	mento.		
							,//_				
				As	sinatur	a do (a) responsável l	egal			
						C	PF:				



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,			······································	porta	dor	do	RG	n°
	, CPF n°		, de	claro qu	ie trał	alho	exerce	ndo a
atividade						_, aufe	erindo	renda
mensal aproximadaı	mente no valor de R\$			·				
Declaro, par	a os devidos fins, que as i	nformações aqui p	restadas são	verdade	eiras.			
_		,	/	/		_		
		Assinatura						

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA

E		, portador do
RG n° _	, CPF n°	
que não o	rço nenhuma atividade remunerada até a presente data.	
A	mo total responsabilidade pelas informações citadas acima.	
	Assinatura	



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL (Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu			, portador (a) do CPF	n°
e RG n°		, residente na Rua_		
n° Bairr	0	, na Cidade de	, Estado de	, declaro que alugo minha
residência, local	lizada na	Rua		n°
Bairro		, na Cidade de	, Estado de	, no valor de
R\$).
Afirmo, ainda, que o	(a) aluno(a)			,
CPF n°		, estudante do Instit	uto Federal de Educação, Ciêr	ncia e Tecnologia do Ceará -
Campus Crato, es	stá na condi	ção de meu inquilino, pa	agando, mensalmente, o al	uguel de R\$
() desde	/com
previsão de término	em/_			
Assumo total respon	ısabilidade pel	as informações citadas acima.		
			_,/	
		Assinatura do (a)	Locador (a)	-

